



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## PARECER JURÍDICO

Imbituva/PR, 10 de outubro de 2023.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório que se refere a contratação de Instituição de Ensino (Senac Prudentópolis), para ministrar Curso para formação conforme segue:

Oficina – Arte de Conviver em Grupo – Estilos de Dança, para 05 (cinco) turmas, com carga horária de 15 horas cada, totalizando 75 horas, no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos) reais por turma, totalizando o valor a ser contratado de R\$13.000,00 (treze mil reais), a serem pagos através do repasse Estadual - Incentivo aos Centros de Convivência – FIPAR – CEDI – Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI – CNPJ nº 28.470.467/0001-14, conta corrente nº 24.575-5

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo a ser pago é de R\$13.000,00 (treze mil reais), e considerando se tratar de instituição instituída por Lei, incumbida da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, com reputação ética profissional e sem fins lucrativos, conforme documentação anexa ao pedido, bem como o contido nos termos do ofício nº 319/2023 da Secretária Municipal de Assistência Social, o qual traz em anexo a Resolução Nº 4287/2020 que “REDEFINE AS REGIÕES DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICAS DO SENAC PARANÁ”, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93, destacando que a análise de preços, quantidade, necessidade e conveniência da contratação pela administração são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

Assim, caso Vossa Excelência juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social entenderem que os critérios de conveniência e necessidade estão presentes e os valores estão dentro dos praticados no mercado, poderá determinar a contratação, condicionado ainda a existência de dotação orçamentária, da apresentação das certidões negativas exigidas por Lei e demais documentos que



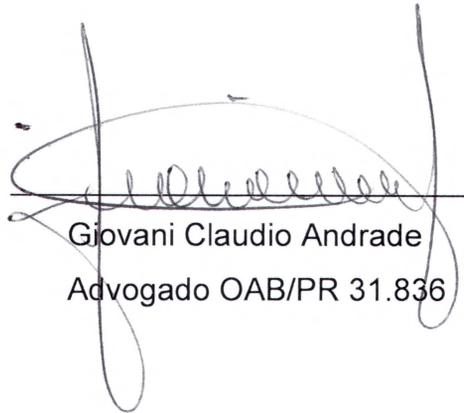
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

entender pertinentes, observando-se ainda os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei 8.666/1993.

É o parecer



Giovani Claudio Andrade  
Advogado OAB/PR 31.836